



LEI N.º 4.762, DE 21/03/2025.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$249.610,00 (duzentos e quarenta e nove seis mil, seiscentos e dez reais) para o INSTITUTO DE GASTRONOMIA CULTURA E TURISMO PANELA DE BARRO, sob o CNPJ de N.º 24.063.391/0001-51, a fim de apoiar a realização do 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO ARACRUZ BOTECOS, nos dias 02, 03, 04 e 05 de abril no Parque de Exposições Rubens Pimentel, sede do Município de Aracruz – ES.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo 1º desta lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	608
Secretaria de Turismo e Cultura	12.01.00
Marketing, divulgação, apoio e promoção de eventos Turísticos, Culturais e Institucionais	23.695.0033.2.0108
Contribuições	3.3.50.41.00
Recursos ordinários exercício corrente	1.500.0000.0000
Recursos ordinários exercícios anteriores	2.500.0000.0000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700300036003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

